



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 965/96

Autoriza a realização
de Obras, Serviços e
toma outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

- a) - Realizar todos os investimentos programados no Plano Plurianual e no Orçamento de 1996;
- b) - Realizar e executar todas as atividades consignadas no Orçamento de 1996;
- c) - Doar e conceder auxílios, como materiais de construção para reforma e construção de casas, padrões de entrada de luz e água para famílias carentes;
- d) - Conceder auxílios para transporte e alimentação para tratamento de saúde fora do Município para pessoas carentes;
- e) - Conceder auxílios para custeio de funeral de pessoas carentes;
- f) - Conceder auxílios para aquisição de óculos para pessoas e estudantes carentes;
- g) - Conceder auxílios para exames que não sejam vinculados ao SUS;
- h) - Conceder auxílios para fornecimento de órteses e próteses e medicamentos para pessoas carentes;
- i) - Conceder passagem e auxílios para imigrantes que se encontrem na condição de transeuntes.

Art. 2º - Os auxílios de que tratam as alíneas C, E e F, serão concedidos mediante a aprovação do respectivo Processo de Assistência Social, no qual comprove a situação financeira do beneficiário e, em se tratando da "Alínea C", que se comprove a necessidade da obra ou serviço.

Art. 3º - Para acompanhar e participar de todo o Processo Assistencial de que trata as alíneas do artigo anterior, a Câmara Municipal indicará o nome de (03) três de seus representantes, os quais comporão a Comissão Avaliadora, pelo período de (03) três meses, podendo a mesma ser renovada sucessivamente por igual período, sendo que os membros desta, não poderão participar consecutivamente por mais de (02) dois períodos, devendo



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

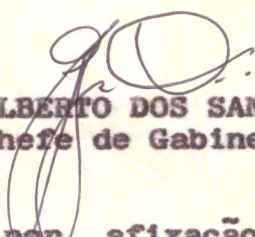
ATO DO PODER EXECUTIVO

serem feitas novas indicações pelo Legislativo.

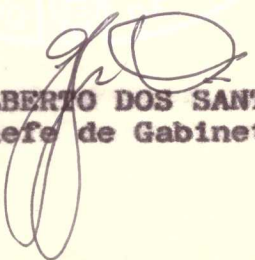
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO POMBA, 10 de janeiro de 1996;
229ª da Fundação e 164ª da Emancipação.


JOSE AUGUSTO CRUZ SARAIVA
- Prefeito Municipal -


GILBERTO DOS SANTOS
- Chefe de Gabinete -

Publicada por afixação no quadro próprio, no saguão do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Data supra.


GILBERTO DOS SANTOS
- Chefe de Gabinete -